



COMUNICADO Nº 16/2020 - APCF

(Decisão do STF sobre a inconstitucionalidade da transformação de cargos de papiloscopistas em “peritos papiloscopistas”)

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.

Prezados(as) associados(as),

Informo quanto ao resultado do julgamento, no Supremo Tribunal Federal, da ação direta de inconstitucionalidade que impugnava normas do estado do Espírito Santo que transformaram o cargo de papiloscopista em “perito papiloscopista” (ADI 2914), cuja atuação do APCF Sindical, por meio da assessoria jurídica do Escritório Malta Advogados, se deu na condição de *amicus curiae*.

O julgamento do mérito encerrou-se em 01/06/2020 com a declaração de inconstitucionalidade, por maioria, dos dispositivos que transformavam o cargo de papiloscopista em “perito papiloscopista”. Após embargos de declaração opostos por outro *amicus curiae*, que pleiteava o posicionamento vencido, a Corte manteve a decisão inicial do colegiado, consolidando o entendimento esposado de que a alteração pretendida ia além de uma simples modificação de nomenclatura e adentrava em seara de transposição de cargos.

Marcos de Almeida Camargo
Presidente da APCF